Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa detentora da representação exclusiva do cantor Bruno Rosa, para apresentação musical durante as festividades oficiais em comemoração à tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2025, na localidade de Valão do Barro, 2º distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ.

1.2 – A apresentação deverá ter duração mínima de 1h40 (uma hora e quarenta minutos) e será oferecida gratuitamente ao público, em espaço público previamente estruturado pelo município, como parte da política de valorização das tradições culturais, promoção do lazer e incentivo ao turismo, em conformidade com o calendário oficial de eventos do município.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade medida	Natureza
01	01	Show musical do cantor Bruno Rosa e banda durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, dia 17 de agosto de 2025.	UN	Serviço

1.3 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como prestação artística eventual, de natureza singular, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme demonstrado no respectivo Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 – A presente contratação terá vigência restrita ao período necessário para a execução da apresentação musical do cantor Bruno Rosa, incluindo as etapas de montagem, realização e desmontagem dos serviços diretamente vinculados ao show, com data prevista para o dia 17 de agosto de 2025.

1.4.1 - Para fins de gestão contratual e execução orçamentária, a vigência máxima do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.5 – Não se aplica a prorrogação contratual, tendo em vista tratar-se de contratação pontual e específica para data e finalidade previamente estabelecidas, ressalvada a possibilidade de

prorrogação da vigência exclusivamente nos casos de força maior ou caso fortuito que impeçam a execução do objeto na data prevista, hipótese em que a Administração deverá formalizar a devida justificativa.

1.6 – O contrato detalhará as regras específicas aplicáveis à vigência, execução, responsabilidades e condições de pagamento, conforme definido entre a Administração Pública e a empresa Prime Music Produção Musical LTDA, representante exclusiva do artista.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A realização de eventos culturais e comemorativos é uma importante ferramenta de fortalecimento da identidade social, de promoção do turismo e de estímulo à economia local no município de São Sebastião do Alto, sendo papel do poder público apoiar e organizar tais celebrações com qualidade e segurança.

2.2 – A celebração da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, regulamentado pela Lei Municipal nº 819, de 10 de dezembro de 2019, representa uma manifestação cultural e religiosa de grande relevância para a comunidade, integrando o calendário oficial de eventos e reunindo expressivo público regional. A inclusão de apresentação musical de artistas nacionalmente reconhecidos fortalece o valor simbólico da data e atende ao interesse público local.

2.3 – A apresentação do cantor Bruno Rosa será realizada em espaço público de acesso gratuito, permitindo que toda a população, inclusive aquelas pessoas que enfrentam barreiras econômicas ou geográficas para acessar espetáculos em centros urbanos ou eventos privados, possam vivenciar uma experiência musical de qualidade e relevância artística.

2.4 – Para além do aspecto cultural, o evento impulsiona o turismo religioso regional, estimula o comércio local e movimenta a economia criativa, gerando oportunidades temporárias de trabalho e renda, especialmente para empreendedores locais e prestadores de serviços.

2.5 – A contratação do artista por meio de sua representante exclusiva se justifica pela necessidade de assegurar a autenticidade da proposta, o cumprimento do *rider* técnico e a adequada organização do espetáculo, conforme fundamentos no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 – A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com atuação notória

no segmento musical nacional, conforme comprovado no Estudo Técnico Preliminar e na documentação apresentada.

2.7 – Essa decisão está amparada na análise da proposta comercial, na exclusividade apresentada pela empresa Prime Music Produção Musical LTDA (CNPJ nº 42.954.336/0001-33), bem como na viabilidade técnica, econômica e jurídica do processo, garantindo a legalidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação.

2.8 – Ressalta-se que a produção do evento contará com a integração entre as Secretarias Municipais de Turismo e Eventos e demais órgãos de apoio, assegurando a infraestrutura, a segurança do público e o suporte técnico necessário para o pleno êxito da apresentação musical.

2.9 – O recebimento do objeto contratado, bem como a conferência e validação da respectiva nota fiscal, será de responsabilidade do fiscal do contrato e do Secretário Municipal de Turismo e Eventos, designados como gestores responsáveis pela fiscalização e execução contratual.

3 - DA SOLUÇÃO

3.1 – A solução mais adequada, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do cantor Bruno Rosa, fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza singular e a consagração do artista pela crítica especializada e pela opinião pública, para compor a programação musical da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento.

3.2 – A tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento está instituída no calendário oficial de eventos do município de São Sebastião do Alto, por meio da Lei Municipal nº 819/2019, sendo celebrada anualmente com grande expectativa pela população local e regional.

3.3 – Para o ano de 2025, a tradicional festividade ocorrerá nos dias 14 a 17 de agosto, com uma programação gratuita voltada ao turismo religioso regional, lazer e promoção do município, sendo a apresentação do cantor Bruno Rosa prevista para o dia 17 de agosto (domingo).

3.4 – A contratação do cantor Bruno Rosa e banda visa proporcionar uma apresentação artística de qualidade reconhecida, capaz de atrair público diversificado e atender aos objetivos culturais, sociais e econômicos da festividade, promovendo o acesso amplo e democrático à cultura.

3.5 – Para garantir o bom andamento dos trabalhos e o cumprimento do objeto, a contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global, contemplando todas as etapas relacionadas à apresentação.

3.6 – O serviço deverá ser executado na data, local e horário especificados neste Termo de Referência, bem como em conformidade com os documentos correlatos e exigências técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.7 – A execução do serviço deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no *rider* do artista, incluindo sonorização, iluminação cênica, camarins e demais recursos necessários para garantir a qualidade e excelência da apresentação.

3.8 – A empresa contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis, bem como pela coordenação logística com a organização municipal para assegurar prazos de montagem, passagem de som, execução e desmontagem do show.

3.9 – Serão previstos mecanismos para gerenciamento ágil e solução de eventuais imprevistos durante a execução do objeto, garantindo a continuidade e o sucesso da apresentação.

3.10 – A Administração Municipal assegura a transparência e legalidade do processo, com o registro e publicação de todos os documentos relacionados à contratação no Portal da Transparência do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.11 – Ressalta-se o caráter cultural, social e turístico do evento, justificando a contratação direta do artista, o que possibilita à população o acesso gratuito a espetáculo artístico de alto nível, fortalecendo a identidade regional e promovendo o desenvolvimento local.

3.12 – A solução encontra respaldo técnico e jurídico no Estudo Técnico Preliminar anexo, que fundamenta a necessidade, viabilidade e adequação da contratação direta do artista para o evento.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a inviabilidade de competição, demonstrando a singularidade, notória especialização e reconhecimento público do artista Bruno Rosa, conforme disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Será exigida a apresentação de documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação do artista no território nacional, vedadas quaisquer restrições específicas que comprometam a demonstração da impossibilidade de competição.

4.3 – A proposta deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, compatível com os valores praticados em contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da contratação.

4.4 – A contratada deverá cumprir as exigências usuais de qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

4.5 – Deverá ser apresentada declaração formal do artista ou de seu representante legal confirmando a exclusividade da contratação e a impossibilidade de competição por terceiros.

4.6 – A contratação observará todas as disposições legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, assegurando a transparência, legalidade e economicidade do processo.

4.7 – As condições de pagamento deverão respeitar os princípios da razoabilidade e da conformidade com a execução do objeto, podendo ser realizadas em parcelas, desde que previstas em contrato e observados os limites legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 **–** Considerando a exclusividade do artista Bruno Rosa e a condição expressamente prevista na proposta apresentada pela empresa detentora de sua representação, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente à apresentação**,** desde que haja emissão da nota fiscal e atestação da execução do serviço pelo fiscal designado e pelo Secretário Municipal responsável, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

4.9 – O contrato deverá prever a possibilidade de retenção, suspensão ou desconto de valores em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ou irregularidades na execução do objeto.

4.10 – Em caso de cancelamento ou não realização do show musical por responsabilidade dos artistas ou da empresa contratada, deverá ser estabelecida a devolução integral dos valores pagos antecipadamente, acrescida de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o montante pago, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 – Compete à CONTRATADA, de forma integral e exclusiva, assumir todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como todas as obrigações decorrentes da

legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, social e demais encargos inerentes à mão de obra e à execução dos serviços contratados. Consideram-se, para esse fim, como ônus tributários: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças exigidas pelo poder público.

4.1.2 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, respondendo por si e por seus sucessores, independentemente da existência de fiscalização por parte da Administração Pública.

4.1.3 – Executar o objeto contratual no prazo e nas condições estabelecidas, assegurando a realização do show musical do cantor Bruno Rosa na data pactuada, com duração mínima de 1h40 (uma hora e quarenta minutos) e padrão técnico compatível com sua notoriedade artística e com as diretrizes acordadas com a Administração.

4.1.4 – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente no que diz respeito à regularidade jurídica, fiscal e técnica.

4.1.5 – Contratar, às suas expensas, os seguros que forem legalmente exigíveis ou que julgar necessários para resguardar os riscos relativos à execução do objeto.

4.1.6 – Designar profissional responsável para atuar como preposto perante a Administração Pública, devidamente habilitado a receber instruções, responder a solicitações e prestar informações necessárias à perfeita execução contratual.

4.1.7 – Arcar com todas as despesas relacionadas ao cachê artístico, equipe técnica e de produção, músicos, estrutura de cenário de palco, apoio operacional, assistência, transporte terrestre e aéreo, hospedagem, alimentação e demais providências logísticas indispensáveis à realização da apresentação musical, conforme detalhado na proposta aprovada.

4.1.8 – Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelos órgãos de fiscalização do Município, garantindo acesso irrestrito às condições de execução do contrato.

4.1.9 – Comunicar à fiscalização, de forma imediata, qualquer evento imprevisto, incidente ou anormalidade que possa comprometer a execução do objeto.

4.1.10 – Atender prontamente às observações, exigências ou orientações feitas pela fiscalização, inclusive no que se refere à correção de falhas, ajuste de cronograma ou adequações técnicas.

4.1.11 – Cumprir as determinações técnicas e administrativas emitidas pela Administração Pública, garantindo a fiel execução do objeto e o respeito aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.1.12 – As obrigações da CONTRATADA poderão ser suspensas temporariamente por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados e comunicados à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

4.1.13 – A CONTRATADA deverá realizar o espetáculo musical do artista Bruno Rosa e banda, assegurando a execução integral conforme o projeto, cronograma e demais especificações constantes do contrato e seus anexos.

4.1.14 – É obrigatória a observância e o cumprimento rigoroso de todas as normas técnicas, regulamentações de segurança, legislações trabalhistas, previdenciárias, direitos autorais e demais disposições legais aplicáveis à execução do espetáculo.

4.1.15 – A CONTRATADA deverá manter comunicação clara, objetiva e tempestiva com a fiscalização designada pelo Município, informando imediatamente quaisquer ocorrências, imprevistos ou fatos que possam impactar a execução do objeto contratual.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 – Designar os servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente edital, bem como para atestar o recebimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.2.2 – Reservar à fiscalização o direito e autoridade para resolver casos omissos, singulares ou duvidosos relativos à prestação dos serviços, desde que sem ônus adicional para o município ou alteração das obrigações contratuais.

4.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições de preço, prazos e critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.4 – Promover o acompanhamento constante da execução, garantindo que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos exigidos durante toda a vigência contratual.

4.2.5 – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e no contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas pela CONTRATADA.

4.2.6 – Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a realização da apresentação, inclusive relativas ao local, datas e horários, respeitando o cronograma aprovado.

4.2.7 – Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer alterações ou necessidades que possam impactar a execução dos serviços, de modo a viabilizar ajustes técnicos e operacionais.

4.2.8 – Garantir a interlocução direta e eficiente entre a fiscalização e a equipe técnica da CONTRATADA para tratar de eventuais questões operacionais e de segurança durante a execução do objeto.

4.2.9 – Garantir o apoio necessário aos órgãos de segurança e defesa civil envolvidos, facilitando o cumprimento das normas de segurança e protocolos exigidos para a realização da apresentação musical.

4.2.10 – Disponibilizar, no local do evento, com a devida antecedência, a estrutura técnica mínima necessária à realização do show, incluindo sonorização, iluminação cênica, palco montado, estrutura física de camarins e geradores de energia, conforme descrito no *rider* técnico do artista, a fim de viabilizar os preparativos e ajustes de cenografia e produção exigidos pela equipe da contratada.

4.2.11 – Assegurar o livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local do evento em tempo hábil para montagem, configuração de equipamentos, passagem de som e alinhamento final da produção.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa-fé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical do cantor Bruno Rosa, em data, horário e local definidos pela Administração Municipal, conforme planejamento oficial do evento em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento.

5.3 - A entrega do objeto deverá considerar as seguintes informações:

Item	Objeto	Local	Data	Horário previsto para **início**	Tempo mínimo de apresentação	Horário previsto para **fim**
01	Apresentação artística do artista Bruno Rosa e banda.	Avenida Hélio Teixeira Vogas, Valão do Barro, 2º distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ / CEP 28555-000, durante a celebração da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento.	17/08/2025	23h	100 minutos ininterruptos	0h40

5.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar músicos profissionais, juntamente com os respectivos instrumentos musicais e equipamentos técnicos de caráter personalíssimo, imprescindíveis à apresentação, garantindo a plena qualidade artística e sonora, conforme os padrões estabelecidos pela produção dos artistas.

5.5 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os horários e prazos acordados, de modo a evitar qualquer atraso injustificado no início da apresentação.

5.6 – O acesso da equipe técnica ao local da apresentação deverá ocorrer com antecedência mínima de 6h (seis horas) ao horário de início do espetáculo, para fins de montagem, passagem de som, adaptação ao *rider* técnico e ajustes operacionais com os técnicos locais.

5.7 – A CONTRATANTE disponibilizará toda a infraestrutura necessária para a realização do show musical, conforme especificações técnicas fornecidas pela produção dos artistas, incluindo palco, sistema de som, iluminação cênica, painel de LED, camarins com banheiros, equipe de apoio, energia elétrica e demais estruturas previstas no *rider* técnico.

5.8 – A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município de São Sebastião do Alto, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigação da contratada garantir acesso e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

5.9 – A programação poderá ser alterada por motivos de força maior, fatores climáticos, de segurança ou conveniência administrativa, desde que previamente comunicada à contratada, sem que isso gere custos adicionais automáticos.

5.10 – Em razão da especificidade e da natureza personalíssima do objeto, não será admitida a alteração de seu escopo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito que impeça a realização do evento na data prevista, hipótese em que eventual readequação do cronograma deverá ser formalmente justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.11 – Em caso de impedimento ou impossibilidade técnica para a realização da apresentação, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, propondo alternativa viável.

5.12 – A apresentação deverá observar rigorosamente os padrões éticos e de conduta previamente pactuados, não sendo admitida a veiculação de mensagens ou atos que contrariem a legislação vigente ou os princípios da Administração Pública.

5.13 – O descumprimento injustificado de qualquer cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Servidor fiscal:	Servidor gestor:
Theodoro Soares da Silva Dionízio Matrícula: 25/ 0439-19	João Victor Coelho Consenço Rodrigues Matrícula 21/0090-19

6.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais designados pelo município.

6.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do município deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 – DAS FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o artista Bruno Rosa detém notória especialização e reconhecimento público, com carreira consolidada no segmento musical sertanejo contemporâneo, o que o torna único à demanda específica do evento em comemoração à Nossa Senhora do Livramento, padroeira do distrito de Valão do Barro.

7.2 – O caráter personalíssimo da apresentação artística do artista justifica a inviabilidade de competição, tratando-se de prestação de serviço especializado de natureza singular, cuja escolha recai sobre profissional do setor artístico musical consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.3 – A escolha do fornecedor será formalizada mediante proposta de apresentação artística emitida diretamente pela representante exclusiva do artista, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal, jurídica e demais exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

7.4 – Toda a documentação será analisada pela equipe de planejamento, sendo a contratação formalizada apenas após a devida comprovação da inviabilidade de competição, aceitabilidade da proposta e regularidade do contratado.

7.5 – Para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, será considerada a compatibilidade do valor proposto com os preços usualmente praticados pelo artista em eventos similares, conforme pesquisa de mercado realizada e documentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.6 – A contratação será formalizada com a empresa ou pessoa jurídica que detiver a representação exclusiva do artista, devendo esta comprovar documentalmente tal condição

mediante apresentação de contrato de exclusividade ou declaração emitida pelo escritório artístico responsável.

7.7 – A justificativa da inexigibilidade será instruída com a proposta de apresentação musical, os documentos de regularidade fiscal e jurídica, bem como os elementos que comprovem a notoriedade do artista e a singularidade da apresentação, nos termos exigidos pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – A celebração do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como os requisitos formais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A estimativa do valor da contratação direta do cantor Bruno Rosa foi realizada em conformidade com o artigo 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado por artistas da mesma notoriedade e com as mesmas características técnicas.

8.2 – Para apuração do preço estimado, foram considerados os valores apresentados pela representante exclusiva do artista, acompanhados de documentação comprobatória da exclusividade e de portfólio de apresentações anteriores, bem como os valores registrados em contratações semelhantes disponíveis em fontes públicas e bases de dados oficiais.

8.3 – A análise de razoabilidade de preços levou em conta a notoriedade do artista, sua representatividade no segmento musical nacional, os custos logísticos habituais para eventos de médio porte e o histórico de contratações públicas semelhantes, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.4 – Assim, o valor total estimado para a contratação do artista Bruno Rosa é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme proposta apresentada pela representante exclusiva e demais elementos constantes nos autos.

8.5 – O valor apresentado servirá de parâmetro para a reserva orçamentária e para a análise da vantajosidade da contratação direta, atendendo ao dever de planejamento e aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado integralmente no primeiro dia útil subsequente à apresentação do artista Bruno Rosa e banda, mediante a emissão da nota fiscal correspondente e atestação da execução do serviço pelo Secretário Municipal responsável e fiscal designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – A condição de pagamento após a apresentação encontra-se expressamente prevista na proposta apresentada pela empresa detentora da exclusividade de representação do artista, afastando-se, portanto, a necessidade de pagamento antecipado.

9.3 – A contratação observará o disposto no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à compatibilidade entre as condições pactuadas e o interesse público, assegurando a boa execução contratual e a efetiva entrega do objeto.

9.4 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da contratada, mediante ordem bancária para a conta corrente indicada em documento formal apresentado pela contratada, após a satisfação das condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4.1 – Os dados para pagamento informado pela contratada foram:

Banco: Banco Bradesco S/A	Nº banco: 237	Agência: 3492-4	Conta Corrente: 62983-9
Titular da conta: Prime Music Produção Musical LTDA			CNPJ: 42.954.336/0001-33

9.4 – O pagamento poderá ser retido ou suspenso, total ou parcialmente, enquanto a contratada não regularizar eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, até que a situação seja sanada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirá multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela em atraso, observados os limites legais.

9.6 – Os juros e multas aplicam-se exclusivamente a atrasos decorrentes de culpa do CONTRATANTE, não cabendo cobrança em caso de atraso por força maior ou motivo justificado.

9.7 – O pagamento da multa e dos juros referidos no item anterior dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, mediante processo administrativo específico, iniciado por requerimento da contratada dirigido ao setor competente.

9.8 – Caso o documento de cobrança contenha erros ou inconsistências, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a apresentação da documentação corrigida.

9.9 – No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva de qualquer das partes, esta deverá restituir eventuais valores recebidos indevidamente e poderá ser aplicada multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, conforme apuração da responsabilidade nos autos do processo administrativo competente.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A presente contratação ocorrerá com despesas de recursos específicos consignados ao orçamento municipal, referentes à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

10.2 A disponibilidade orçamentária e financeira está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

10.2.1 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	
236950001.2.022-3.3.90.39.00-720	ROYALTIES DEMAIS

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Marco Antonio Dias Flores
Matrícula 25/0281-19

Aprovado por:

João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Matrícula 25/0007-19